

**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 SEGOV
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ENSINO,
PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA**

OBJETO: Seleção das instituições sem fins lucrativos interessadas em obter a qualificação como Organização Social para gestão e execução de ações e serviços na área de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no Município de Parauapebas/PA, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal, em especial com relação ao gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços técnico-científicos especializados para apoiar o município na gestão do Programa “Governo Digital – Parauapebas Mais Inteligente” por meio de ações de capacitação técnica, de estímulo à inovação, de estímulo ao empreendedorismo baseado em inovação, e na gestão, desenvolvimento e evolução de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, às 10h, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 001/2021 SEGOV, designada pela Portaria nº 075/2021, composta pelos membros: JULIANA SILVA PAIVA – Presidente; JAQUELINE BEZERRA DA SILVA – Membro; DANIELE OLIVEIRA NASCIMENTO – Membro; WELISON RODRIGUES DE MACEDO – Membro, JONADABE SERRA CARNEIRO – Membro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e de acordo com a Lei Municipal nº 4.635/015, alterada pela Lei Municipal nº 4.734/18, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 353/018, para proceder à análise da documentação de qualificação do Chamamento Público nº 001/2021-SEGOV.

Após a divulgação do Aviso de Chamamento Público nº 001/2021-SEGOV na imprensa oficial do Município e da União, Portal da Transparência e sítio eletrônico do TCM/PA, apenas a Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá - FUNDAÇÃO GUAMÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.024.200/0001-09, com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Parque da Ciência e Tecnologia Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º andar, salas 11 e 13 – Guamá – Belém/PA, CEP: 66.075-750, protocolou requerimento para sua qualificação no dia 13/12/2021.

Segue, primeiramente, relatório de análise dos documentos apresentados para o procedimento de QUALIFICAÇÃO pela Comissão Especial do Chamamento Público nº 001/2021-SEGOV Seleção, da Secretaria Especial de Governo:

O requerimento, juntamente com os documentos que entende, a Requerente, que comprovam a capacidade de atuar conforme a Lei Municipal nº 4.635/15, com alterações da Lei nº 4.734/18, e pelo Decreto nº 352/18, como exigidos no item 4 do Edital, foram protocolados, tempestivamente, à Comissão Especial de Licitação/SEGOV no qual pleiteia a qualificação da entidade como Organização Social para gestão e execução de ações e serviços na área de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no Município de Parauapebas/PA com objetivo de celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal, em especial com relação ao gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços técnico-científicos

especializados para apoiar o município na gestão do Programa “Governo Digital – Parauapebas Mais Inteligente”, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.


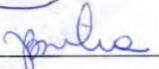



Por força da Portaria nº 075, de 24 de novembro de 2021, foi constituída pela Secretaria Especial de Governo – SEGOV esta Comissão Especial de Seleção, com atribuições de conduzir o processo de seleção convocado pelo referido Edital, que, no âmbito de sua competência, passa a analisar o pleito da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

Analisando os documentos apresentados, constata-se que a Requerente está **APTA** a obter a qualificação, uma vez que o ato constitutivo da requerente **ATENDE A TODOS OS REQUISITOS** impostos pelas normas municipais regulamentadoras já acima citadas, bem como às exigências dispostas no Edital de Chamamento Público nº001/2021. Ressalte-se ainda que os potenciais serviços listados no anexo IV atendem ao objeto deste edital, razão pela qual esta Comissão conclui pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO**.

Nos termos do item 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, combinado com os incisos IV e V da Portaria nº 075/2021, deve este parecer ser encaminhado à Controladoria Geral e à Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de pareceres e, posteriormente, ao Secretário Municipal da Secretaria Especial de Governo, para fins de prolação de decisão administrativa, acerca concessão da qualificação da **Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá - FUNDAÇÃO GUAMÁ**, como Organização Social.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
SEGOV

| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
|------------|-----------------------------|--|
| Presidente | JULIANA SILVA PAIVA |  |
| Membro | JAQUELINE BEZERRA DA SILVA |  |
| Membro | DANIELE OLIVEIRA NASCIMENTO |  Daniele Oliveira Nascimento Análise de Sistemas CT-57753 |
| Membro | WELISON RODRIGUES DE MACEDO |  |
| Membro | JONADABE SERRA CARNEIRO |  |

| Item | Descrição | Atendimento da Exigência | Fls. |
|------------------|---|--------------------------|--------|
| 4.1.1.a | natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; | SIM | 98/112 |
| 4.1.1.b | finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; | SIM | 98/112 |
| 4.1.1.c | previsão expressa de a entidade ter, como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração ou Curador, e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas aquelas composições atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº 4.635/15, com alterações da Lei nº 4.734/18, e pelo Decreto nº 352/18; | SIM | 98/112 |
| 4.1.1.d | participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral; | SIM | 98/112 |
| 4.1.1.e | composição e atribuições da diretoria; | SIM | 98/112 |
| 4.1.1.f | obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial do Município de Parauapebas dos relatórios financeiros e do relatório de execução dos contratos de gestão em execução da O.S.; | SIM | 98/112 |
| 4.1.1.g | no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; | SIM | 98/112 |
| 4.1.1.h | proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; | SIM | 98/112 |
| 4.1.1.i | previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, qualificada na forma da Lei. | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.1.a | Conselho de Administração ou o Conselho Curador composto por 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público; | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.1.b | Conselho de Administração ou o Conselho Curador composto por 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil; | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.1.c | Conselho de Administração ou o Conselho Curador composto por 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto; | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.1.d | Conselho de Administração ou o Conselho Curador composto por 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; | SIM | 98/112 |

| | | | |
|------------------|---|-----|---------|
| 4.1.2.1.e | Conselho de Administração ou o Conselho Curador composto por 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade. | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.2 | Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos admitida uma recondução. | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.3 | O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto. | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.4 | O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto. | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.5 | O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e extraordinariamente, a qualquer tempo. | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.6 | Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; | SIM | 98/112 |
| 4.1.2.7 | Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas. | SIM | 98/112 |
| 4.1.3 | Ata da última eleição do Conselho de Administração e da atual diretoria com registro em cartório. | SIM | 113/148 |
| 4.1.4 | Ata de posse da atual diretoria registrada em cartório, autenticada em cartório. | SIM | 149/154 |
| 4.1.5 | Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF). | SIM | 155/156 |
| 4.1.6 | Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção. | SIM | 157/158 |
| 4.1.7 | Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) | SIM | 159/160 |
| 4.1.8 | Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). | SIM | 161/162 |
| 4.1.9 | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. | SIM | 163/164 |
| 4.1.10 | Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Edital. | SIM | 165/166 |
| 4.1.11 | Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Organização Social. | SIM | 167/170 |

| | | | |
|---------------|--|-----|---------------|
| 4.1.12 | Caso o requerente seja considerado isento dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede. | SIM | NÃO SE APLICA |
| 4.1.13 | Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção. | SIM | 172/173 |
| 4.1.14 | Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação, gerenciamento e administração, relacionados às atividades dirigidas às áreas de Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação, e Desenvolvimento de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação através de contratos celebrados nos últimos 03 (três) anos. | SIM | 174/196 |
| 4.1.15 | Comprovação de gestão de ambientes de inovação (Parques Tecnológicos ou Incubadoras de Empresas fisicamente constituídos e efetivamente implantados no território nacional); | SIM | 197/215 |
| 4.1.16 | Comprovação de gestão de programas públicos de aceleração de empresas inovadoras e/ou de base tecnológica; | SIM | 216/234 |
| 4.1.17 | Cópia do CPF e identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou Representante Legal da entidade; | SIM | 235/236 |
| 4.1.18 | Balanço financeiro do último exercício; | SIM | 237/239 |
| 4.1.19 | Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e Secretário do Município de Parauapebas. | SIM | 240/241 |
| 4.1.20 | Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou seu representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Parauapebas/PA. | SIM | 242/243 |